



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 328/2020

Alteração da Lei nº 2.313, de 31 de março de 2020, visando a redução das alíquotas de contribuição à Previdência para servidores que recebem menos de R\$ 3.134,40.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a alteração da Lei nº 2.313, de 31 de março de 2020, visando a redução das alíquotas para servidores que recebem menos de R\$ 3.134,40 (Três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

A Lei nº 2.313, de 31 de março de 2020, que altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo em seu Art. 88 dispõe que a alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que tratam o artigo 87 e seu parágrafo único, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Já no Art. 89 a presente Lei preconiza que incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

As novas alíquotas de contribuição à Previdência pagas por trabalhadores da iniciativa privada e por servidores públicos entraram em vigor a partir do dia 1º de março. As alíquotas progressivas, estabelecidas pela Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103, de 2019), incidirão sobre cada faixa de remuneração, de forma semelhante ao cálculo do Imposto de Renda.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Para os servidores que continuarem ligados ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) da União, haverá novas alíquotas incidindo também sobre as faixas salariais que ultrapassem o teto do regime geral. Essas alíquotas podem chegar até 22% e também serão calculadas sobre cada faixa de salário.

A contribuição efetiva — ou seja, o desconto total sobre o salário para esses servidores — vai variar de 7,5% a 16,79% para quem ganha até R\$ 39,2 mil por mês (teto do funcionalismo).

Ocorre que a Lei nº 2.313, de 31 de março de 2020, aprovada pelo legislativo toledano e sancionada pelo prefeito, desconsiderou a variação de renda dos servidores e estabeleceu percentual igual para os segurados em atividade, de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos, sem distinção, contrariando a Lei Federal, conforme tabela em anexo.

Diante do exposto, encaminha-se esta indicação ao Executivo, para que faça a alteração da Lei, levando em consideração os proventos de cada servidor, uma vez que o desconto de 14% nos salários mais baixos, causará um impacto considerável nos rendimentos finais dos servidores.

SALA DAS SESSÕES, 5 de maio de 2020.



MARLI DO ESPORTE

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 11/05/20

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 328/2020

ANEXO

Alíquotas para servidores no Regime Próprio	
Salário Contribuição	Alíquota
Até um salário mínimo (R\$1.045,00)	7,5%
De R\$ 1.045,01 a R\$ 2.089,60	9%
De R\$ 2.089,61 a R\$ 3.134,40	12%
De R\$ 3.134,41 a R\$ 6.101,06	14%
De R\$ 6.101,07 a R\$ 10.448,00	14,5%
De R\$10.448,01 a R\$ 20.896,00	16,5%
De R\$ 20.896,01 a R\$ 40.747,20	19%
Acima de R\$ 40.747,20	22%

Fonte: Secretaria de Previdência, Ministério da Economia

IND 328/2020
AUTORIA: Ver.^a Marli do Esporte

